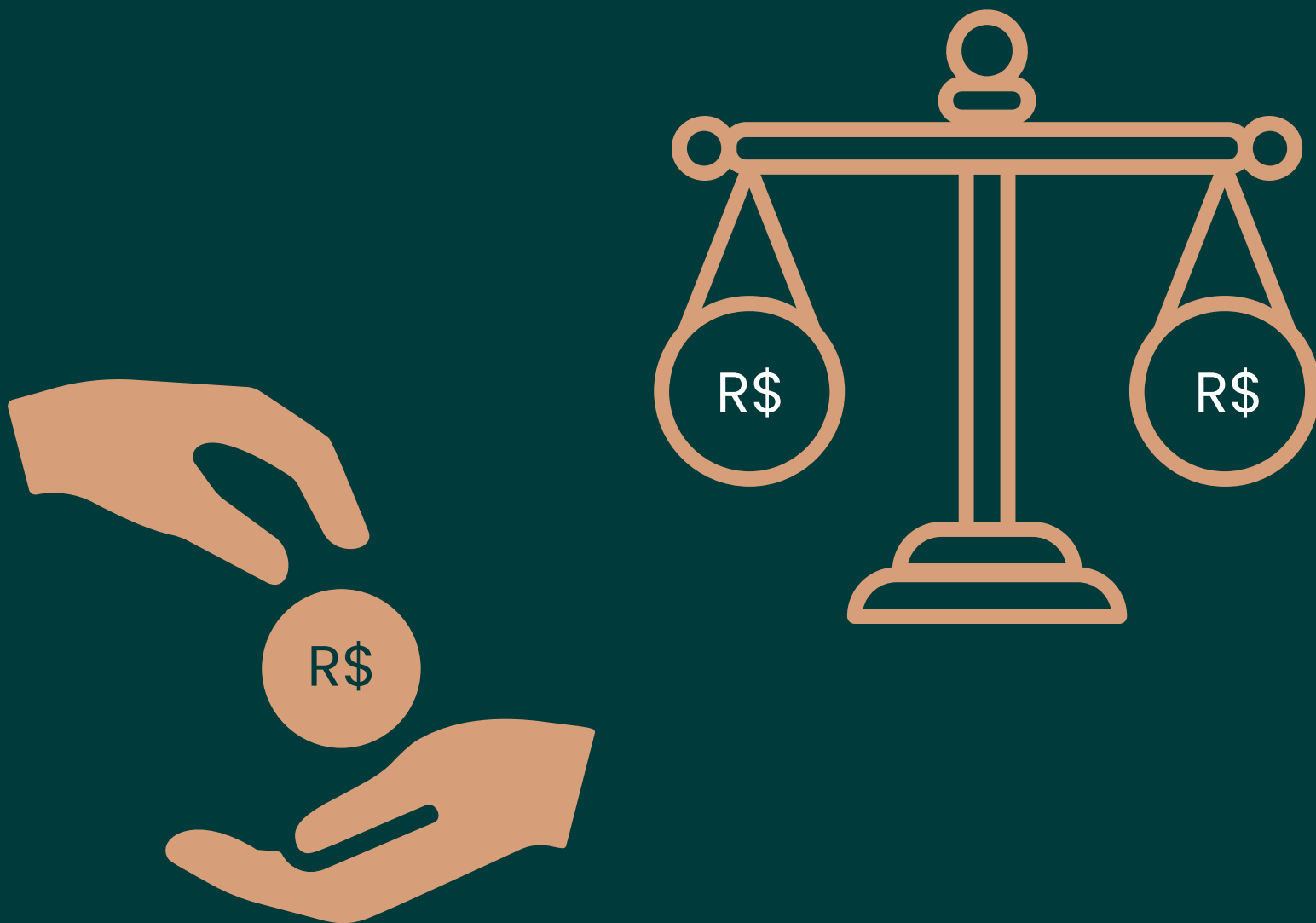


Sucumbência recíproca



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Número dos Autos: 511

Ano: 2007

Município: Contagem

Envolvido: Cabo BM

02 volumes // 448 folhas

Entidade custodiadora: BR MGTJM*





O juiz concedeu uma decisão liminar
(tutela antecipada) a favor do
militar. O Estado recorreu, mas o
recurso não foi aceito.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



“Decisão liminar (tutela antecipada)”



O que significa?

É uma decisão rápida e provisória do juiz, dada no começo do processo, antes do julgamento final, para proteger alguém de um prejuízo imediato ou garantir um direito urgente.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

O juiz decidiu enviar o processo para a
Justiça Militar, que é competente para
julgar o caso.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

O militar, candidato a deputado estadual de Minas Gerais com pedido indeferido pelo Tribunal Superior Eleitoral, apresentou-se na Unidade em que servia 11 dias depois e foi punido por faltar ao serviço durante o indeferimento pelo Tribunal Regional Eleitoral.



Na Justiça Militar, o pedido do cabo foi aceito em parte, pois reduziu de 11 para sete dias de descontos.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



O juiz fixou os honorários advocatícios em 20% do valor da causa, determinando a compensação dos honorários entre as partes (sucumbência recíproca), mas suspendeu a cobrança contra o autor porque ele tinha direito à justiça gratuita.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



“Fixou os honorários advocatícios em 20% do valor da causa”



O que significa?

O juiz decidiu que a parte que perdeu o processo deveria pagar ao advogado da outra parte um valor equivalente a 20% do que estava sendo colocado como valor da ação.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais



“Sucumbência recíproca”

O que significa?

Que os dois lados ganharam e perderam
ao mesmo tempo, cada um em parte do
processo. Por isso, cada lado paga os
seus próprios advogados.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Ata da CPAD n. 38, de 2023

Este processo foi considerado de valor histórico porque mostra a aplicação da possibilidade de compensação de honorários advocatícios em casos de sucumbência recíproca, que deixou de existir no novo Código de Processo Civil de 2015.



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Desembargador Jadir Silva

Presidente

Desembargador James Ferreira Santos

Vice-presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão

da Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

Documental

Larissa Reis Frossard

Coordenadora da Gestão Documental

Larissa Rodrigues Pedro

Marina Lais de Lima

Produção de conteúdo

Equipe técnica

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza